ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM: 2017/2018

PROJETO DE LEI Nº 007/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.
Autor: Vereador Álvaro Lopes de Souza

3ª E ULTIMA VOTAÇÃO APROVADO 10/08/2017 PRESIDENTE

A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 07/08/2017.
Presidente

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA POR VAGAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica assegurada a divulgação da lista contendo a ordem de espera por vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil, popularmente conhecidas como Creches, bem como, nas escolas de ensino fundamental regular.

2ª VOTAÇÃO APROVADO 09/08/2017 PRESIDENTE

§ 1º. As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, número de protocolo, data da inscrição e unidade pretendida.

§ 2º. A lista de que trata a presente lei deverá ser afixada em local bem visível na recepção das respectivas unidades de ensino, bem como, publicada no site da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo, devendo a referida lista de espera ser atualizada, imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas.

Parágrafo único. Em caso de desistência da vaga pretendida, deve o solicitante comunicar, imediatamente, à secretaria da respectiva unidade de ensino.

1ª VOTAÇÃO APROVADO 08/08/2017. PRESIDENTE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Crixás aos 07 dias de agosto de 2017

ÁLVARO LOPES DE SOUZA
Vereador – PCdoB

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM: 2017/2018

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa assegurar ao cidadão o principio constitucional da isonomia, garantindo assim o acesso da população, aos serviços disponibilizado pelo poder público na área da Educação Infantil, conforme determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Outrossim, é importante frisar que há uma crescente demanda por creches no âmbito da Educação Infantil e, que deve ser suprida pelo Poder Público Municipal.

Portanto a matéria em apreciação trará transparência em ralação a disponibilidade de vagas, democratizando assim a informação e o acesso à mesma, tendo em vista que em nossa cidade, há inúmeras crianças aguardando vagas em creches, numa fila que ninguém sabe onde começa nem onde termina, conforme relatos de algumas mães, que segundo as mesmas aguardam vagas a vários meses e nunca são atendidas.

Considerando que a presente matéria é de interesse público e da coletividade contamos com o unânime apoio dos ilustres pares desta Casa pela aprovação.

Plenário da Câmara Municipal de Crixás aos 07 dias de agosto de 2017

ÁLVARO LOPES DE SOUZA
Vereador – PCdoB

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM: 2017/2018

PARECER Nº 018/2017

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA

A Comissão Permanente Reunida da **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar o *Projeto de Lei n. 007/2017, de 07 de agosto de 2017*, de autoria do Vereador *Álvaro Lopes de Souza,* onde "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA POR VAGAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR" e dá outras providências.

Após minucioso estudo e deliberação dos membros da Comissão Permanente Reunida, depois de analisado e discutido, resolveram optar pela *aprovação* deste Projeto de Decreto Legislativo, por trata-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Este é o nosso parecer.

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2017.

CLEITON PEREIRA MACHADO
Presidente

ÁLVARO LOES DE SOUZA
Relator

DIVINO FERREIRA GUIMARÃES
Membro

ONÍZIO JOSÉ MARÇAL
Membro

JOÃO DE LIMA RIBEIRO
Membro

Ufc/,.